



DEFENSORIA PÚBLICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO

Portaria 01/2018

A DEFENSORA PÚBLICA COORDENADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 65/03, edita a presente observando o seguinte:

Considerando o artigo 42, caput, e incisos da Lei Complementar Estadual nº 65/2003.

Considerando a Deliberação nº 11/2009, que estruturou a Defensoria Pública de Visconde do Rio Branco criando 4 órgãos de atuação.

Considerando que a Defensoria Pública de Visconde do Rio Branco está parcialmente provida com apenas uma Defensora Pública.

Considerando que a Defensora Pública com atuação na Defensoria Criminal (Vara Comum, Júri e Juizado Especial), Execução Penal e Infância e Juventude, na área infracional e coopera voluntariamente na Defensoria de Tutela à Saúde.

Considerando que mais de 90%(noventa por cento) dos feitos na área criminal da comarca é exercida pela Defensoria Pública e praticamente 100%(cem por cento) da infância infracional é de atribuição desta nobre Instituição.

B

Considerando a atuação periódica em mutirões carcerários da Defensora Pública atuante na comarca.

Considerando que a Defensora Pública em atuação na comarca exerce seu *mister* no Conselho da Comunidade e na constituição da APAC de Visconde do Rio Branco.

Considerando que a norma do artigo 2º, da deliberação nº 016/2013, determina que nas comarcas parcialmente providas a defesa nos Procedimentos Administrativos Disciplinares de apuração de faltas disciplinares será exercida desde que não haja prejuízo às atividades judiciais.

Considerando que a Defensoria Criminal está sobrecarregada de processos judiciais.

RESOLVE:

Artigo 1º- A Defensoria Pública de Visconde do Rio Branco não patrocinará as defesas nos procedimentos administrativos disciplinares instaurados na Unidade Prisional para apuração de faltas disciplinares, temporariamente, com base no artigo 4º, da deliberação nº 028/2011 e artigo 2º, da Deliberação nº 016/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 31 de janeiro de 2018.


Sâmara Soares Damato

Defensora Pública

MADEP 0875